ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 616

de 31 de dezembro de 1986

FIXA NORMAS PARA ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL - UF -

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Unidade Fiscal (UF) do Município, criada pela Lei Municipal nº 296 de 03 de dezembro de 1975 e alterada pela Lei Municipal nº 546 de 22 de dezembro de 1983, passa a ser reajustada anualmente, por Decreto Executivo, em função da variação dos índices das Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs), fixada para o mês de outubro de cada ano.

Parágrafo Único - O reajuste referido no artigo anterior será feito até o dia 30 de dezembro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte.

Art. 2º - Fica fixada a Unidade Fiscal do Município para entrar em vigor em 1º de janeiro de 1987, em Cz$ 1.000,00 (Um mil cruzados).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data referida no artigo 2º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 de dezembro de 1986

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Secretária de Administração.